



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Dispõe sobre a inclusão de novas atribuições ao cargo de agente de segurança legislativo municipal e dá outras providências.

Autor: Gilvan da Federal.

Art. 1º. Inclui novas atribuições típicas do cargo de Agente de Segurança Legislativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vitória previstas no Anexo III da Lei Municipal 8.513/2013, passando a incluir as seguintes:

- I. Exercer o poder de polícia, dar proteção e manter a ordem e a segurança em todas as dependências da Câmara Municipal de Vitória;
- II. Assegurar a proteção e segurança de todos os Parlamentares quando estiverem nas dependências Câmara Municipal de Vitória.
- III. Assegurar a proteção e segurança de todos os servidores e autoridades que estejam nas dependências e/ou sob responsabilidade da Câmara Municipal;
- IV. Promover a segurança dos servidores e quaisquer pessoas que estejam a serviço e/ou visita à Câmara de Vereadores de Vitória;
- V. Realizar o policiamento, a revista, a busca e a apreensão de objetos e pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Vitória;
- VI. Controlar, por meio de câmeras de vídeo monitoramento, todo o interior do prédio da Câmara, inclusive o plenário, bem como ter a guarda e controle dos respectivos equipamentos, com acesso restrito;
- VII. Executar outras atividades correlatas à função.

Art. 2º. São equipamentos obrigatórios dos agentes de segurança legislativo:

- I. rádio comunicador;
- II. algemas;
- III. cinturão tático;
- IV. bastão tático retrátil;
- V. spargidor de agente químico;
- VI. coletes balísticos;
- VII. arma incapacitante;
- VIII. arma de fogo de uso permitido.

DEUS, PÁTRIA, FAMÍLIA E LIBERDADE!



vereador.gilvanpatriota@vitoria.es.leg.br



www.gilvanpatriota.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788,
4º andar, gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940

27 3334-4546 / 4548



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003200320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 06 de dezembro de 2022.

Gilvan Aguiar Costa
Vereador – Gilvan da Federal – PL

DEUS, PÁTRIA, FAMÍLIA E LIBERDADE!



vereador.gilvanpatriota@vitoria.es.leg.br



www.gilvanpatriota.com.br



VEREADOR
GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788,
4º andar, gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940

27 3334-4546 / 4548



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003200320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO.

A presente proposição é consequência dos acontecimentos recentes na Câmara Municipal de Vitória, amplamente noticiado nos mais diversos meios de comunicação, em que um indivíduo acessou ao Plenário da Casa de Leis portando arma de fogo, o que é vedado pelo Regimento Interno da Câmara.

Há alguns meses este Vereador juntamente com o colega Vereador Armandinho detivemos outro indivíduo que veio até a sessão plenária para desrespeitar frontalmente os Parlamentares, fazer algazarra proferindo xingamentos e palavras de baixo calão que culminou em sua prisão.

É de suma importância que os profissionais da área da segurança que guarnecem todo o ambiente da Câmara, em especial, o Plenário da Casa, estejam devidamente equipados e preparados para as visitas indesejáveis deste tipo de indivíduos como aconteceu recentemente e, principalmente, portarem arma de fogo para neutraliza-los.

Por se tratar de matéria que assegura a segurança e proteção de nós Vereadores e demais colaboradores, é que se propõe o presente projeto de lei para que o Poder Legislativo assegure o dia a dia dos Parlamentares e de todos que frequentam esta Casa, sejam colaboradores ou visitantes.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 06 de dezembro de 2022.

Gilvan Aguiar Costa

Vereador – Gilvan da Federal – PL

DEUS, PÁTRIA, FAMÍLIA E LIBERDADE!



vereador.gilvanpatriota@vitoria.es.leg.br



www.gilvanpatriota.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788,
4º andar, gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940

27 3334-4546 / 4548



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003200320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.